

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1102, DE 26 DE SETEMBRO 2018.

(Projeto de Lei Complementar nº 015/2018)

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ: Faço saber que o
Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado reajuste sobre os vencimentos básicos vigentes dos Servidores Públicos Municipais exclusivamente ocupantes dos cargos do Magistério Público nos termos dos incisos VI e VII do art. 4º da Lei Municipal nº 894/2011.

Art. 2º. O reajuste conforme previsto no artigo anterior será de 6,81% (seis vírgulas oitenta e um por cento).

Art. 3º. O reajuste concedido será integral e retroagirá ao mês de junho de 2018.

Art. 4º. O valor do retroativo será pago em três parcelas nos meses subsequentes a aprovação da referida lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Irecê, 26 de setembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito do Município de Irecê

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia